

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 23 DE MAIO DE 2024**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

FALTAS:

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos de ordem profissional

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que, no final de semana passado, esteve em Cenon, por ocasião da Feira Anual de Artesanato e Gastronomia Portuguesa de Cenon, organizada pela Associação Alegria Portuguesa de Gironde e pelo Município de Cenon e felicitou a organização pelo sucesso da feira, a qual levou até ao recinto milhares de pessoas e gerou grande mobilização cultural e económica; -----

- Que igualmente visitou o Município amigo de Ambares-et-la-Grave, da zona de Bordéus, e que as autarquias debateram assuntos ligados a esta cooperação e analisaram a realização de iniciativas conjuntas, envolvendo a comunidade; -----

- Por último informou que reuniu com o novo Presidente do Conselho de Administração da ULSAM. Que neste encontro falaram sobre as obras no Centro de Saúde, a proximidade das consultas de especialidade e meios complementares de diagnóstico, e da possibilidade de instalação do serviço de saúde oral no centro de Saúde, e visitaram a extensão do centro de saúde de Loureda e a extensão do centro de saúde de Soajo. -----

- A Vereadora **Emília Cerdeira** deu esclarecimentos sobre o processo de recrutamento e seleção de técnicos de apoio informático na Eleição para o Parlamento Europeu do dia 9 de junho, que darão suporte à utilização dos equipamentos informáticos que disponibilizam o acesso aos cadernos eleitorais desmaterializados no dia da eleição. Referiu que, na sequência de procedimento de inscrição junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional, foi ministrada pelo IEFP, no dia 11 no CMIT, aos inscritos a formação apropriada sobre cibersegurança, noções básicas de proteção de dados no âmbito eleitoral, funções de membros de mesa, respetivos procedimentos e cadernos eleitorais desmaterializados, foi efetuada a seleção dos 55 técnicos de apoio às mesas de voto. Acrescentou que estes técnicos seriam responsáveis por ministrar uma ação de formação aos membros das mesas de voto no dia 1 de junho, da parte da manhã, e pelo acompanhamento dos testes aos cadernos eleitorais desmaterializados, da parte da tarde, bem como teriam de acompanhar o ato eleitoral do dia 9. -----

INTERVENÇÕES: - O Vereador **João Braga Simões**, a propósito da possibilidade de instalação do serviço de saúde oral no centro de Saúde, perguntou de haveria comparticipação municipal para o apetrechamento dos espaços. Relativamente ao Centro de Respostas Integradas a comportamentos aditivos e dependências, considerou ser uma necessidade do território e que a distância ao Centro era uma realidade, no entanto, o funcionamento local daquele Centro poderia constituir um estigma para os utentes. ---

A Presidência respondeu que o Presidente da ULSAM não conhecia a extensão de saúde de Loureda, ficando surpreendidos com o aspeto interior das instalações, mas cujo objetivo, que é o atendimento de doentes, não está a ser cumprido. -----

Relativamente ao CRI, deu nota que o Município já estava a assegurar transporte aos utentes para os Centros de Viana e de Braga, e que a preocupação em criar um Centro em Arcos de Valdevez, tinha apenas a ver com a proximidade, sendo que só seriam canalizados para aquele espaço os utentes que o pretendessem fazer, continuando a Câmara a dar apoio aos que não se sentissem confortáveis em serem acompanhados no Gabinete de Apoio local. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 09 de maio, corrente.-----

Não participou na votação da mesma o Vereador João Carlos Braga Simões, por não ter estado presente na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 20 de maio de 2024, que eram de **2.375.531,41 euros** de operações orçamentais, e de **1.467.405,77 euros** de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS: - **Da Presidência** a apresentar, para ratificação, o protocolo entre o Município de Arcos de Valdevez, a Rede Nacional de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva, designada por CIBIO, e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., designado por ICNF, I.P., com o objetivo de promover a colaboração científica e técnica nos domínios da investigação e divulgação científica aplicados à biodiversidade, geodiversidade, das alterações climáticas, dos ecossistemas, da gestão sustentável dos recursos naturais e socioculturais e do desenvolvimento sustentável.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 485/2023 - RCBVM (BLOCO 28) - MUROS, DRENAGENS E OBRAS DIVERSAS PARA A CORREÇÃO DE TRAÇADO:

- **Dos Serviços** a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações, que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares, nomeadamente:-----

Escavação e ripagem de taludes, do CM1300 para permitir abertura de curva.----

Trabalhos preparatórios para posterior pavimentação na estrada de Sieiros em S.Cosme.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 4.379,38 euros, que correspondem a 6,26% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos de espécies não previstas no contrato inicial, no valor de 3.097,19 euros, que correspondem a 4,43% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 69.984,15 euros, o custo final da empreitada fica em 77.460,72 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 7.476,57 euros (sete mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 10,68 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 7.476,57 euros;-----

- Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes do Código dos**



Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 465/2023 - RBCVM (BLOCO 21) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 2: -

Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações, que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares, nomeadamente:-----

- Reabilitação de passeios não previstos, uma vez verificada a falta de base na sua estrutura.-----

- Execução de sistema de drenagem de águas pluviais.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 21.556,50 euros, que correspondem a 6,34% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos de espécies não previstas no contrato inicial, no valor de 11.284,45 euros, que correspondem a 3,32% do valor do contrato.-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 340.110,18 euros, o custo final da empreitada fica em 372.951,13 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 32.840,95 euros (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 9,66 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 32.840,95 euros.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de submeter a proposta de modificações objetivas, para apreciação e decisão da Câmara.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 503/2024 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE: - Dos Serviços

a apresentarem, em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada da obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Reabilitação, Construção e Beneficiação de Vias Municipais - Construção de Muros de Suporte.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE-----

4.1 - Valor: 150.000,00 Euros-----

4.2 - Fundamentação do valor: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Filipa Silva e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Gomes Soares-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 507/2024 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 33) - RUA DE SECAS, TRAVESSA DA NOGUEIRA E CM1322 (GIELA): - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação.-----

A presente empreitada tem como objetivo a requalificação de diversos caminhos municipais, com a execução de obras de alargamento e pavimentação, por forma a melhorar as condições de circulação automóvel existentes.-----
Assim, e face do exposto, propõe-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 507/2024 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 33) - RUA DE SECAS, TRAVESSA DA NOGUEIRA E CM1322 (GIELA)-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----
3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----
4 - PREÇO BASE:-----
4.1 - VALOR: 185.000,00 euros-----
4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----
5 - PRAZO CONTRATUAL: 270 dias.-----
6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.-----
7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.-----
8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP-----
9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Patrícia da Rocha Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares.-----
10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----
2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----
3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----
5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 504/2024 - ACESSIBILIDADES 360º - MELHORIA DE PERCURSOS PEDONAIS JUNTO AO RIO VEZ: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação.-----

A presente empreitada tem como objetivo principal a melhoria das acessibilidades nos percursos pedonais junto ao rio vez.-----

Assim, e em face do exposto, propõe-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 504/2024 - Acessibilidades 360º - Melhoria de percursos pedonais junto ao rio vez.-----
2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----
3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e

tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE: 4.1 - VALOR: 100.000,00 euros.-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 30 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Patrícia da Rocha Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 463/2023 - RCBVM (23) - EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE À PLATAFORMA DA ESTRADA EM 530 EM CUNHAS – SOAJÓ: - Dos Serviços a informarem que o valor DEFINITIVO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a n.º 3 da obra supracitada é 0,00€.-----

Em anexo apresentam-se as folhas de cálculo automático elaboradas de acordo com os dados fornecidos e inseridos a montante.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CONSIGNAÇÃO | PO 493/2023 - PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA - ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de ser submetido à próxima reunião de câmara, o auto de consignação da empreitada em assunto, adjudicada à firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, pelo valor de 314.991,00 euros e o prazo de execução de 240 dias.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO | PO 325/2019 - MEDIDAS DE SEGURANÇA



RODOVIÁRIA - GUARDAS DE SEGURANÇA: - Dos Serviços a informarem que a empresa VIAMARCA - Pinturas de Segurança Rodoviária, SA., adjudicatária da empreitada "PO 325/2019 - Medidas de Segurança Rodoviária - Guardas de Segurança", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 20/12/2021.-----

Os prazos de garantia terminam para:-----

- defeitos sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 20-12-2023;-----

- defeitos sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 20-12-2026;-----

- para elementos construtivos estruturais em 20/12/2031;-----

Informa - se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor inicial de 5.700,00 euros, para trabalhos de quantidade não prevista no contrato inicial no valor de 453,60 euros e revisão de preços no valor de 1.077,69 euros, que perfaz o valor total de retenções no montante de 7.231,29 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro mais 30% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 04/04/2024, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a recção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO | PO 353/2020 - REABILITAÇÃO DE REVESTIMENTOS INTERIORES E CAIXILHARIAS DO PAVILHÃO DESPORTIVO: - **Dos Serviços** a informarem que a empresa Baltor Steel - Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/04/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 29/04/2023;-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/04/2026.

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total 6.498,91 euros, dos quais poderão ser restituídos ao empreiteiro mais 15% , caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 16/05/2024, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da

responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por ter decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 494/2023 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PADREIRO - PLANO DE TRABALHOS, PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO -

ATUALIZADOS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a aprovação do respetivo Plano de Trabalhos, Pagamentos e Cronograma Financeiro – Atualizados.-----

Os Serviços informam que o plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro respeitam o n.º 4, do artigo 361.º do CCP, pelo não se veem inconvenientes na sua aprovação.-----

A chefe de divisão propõe a aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado à data da consignação e se remeta à próxima reunião de câmara para ratificação da decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CARRALCOVA E VILELA DE GRADE - LOTE 3:

- Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15/03/2022.-----

O prazo de garantia da obra termina em 15/03/2032 para elementos construtivos estruturais, 15/03/2027 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 15/03/2024 para equipamentos afetos à obra mas delas autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º N00414324 no valor de 19.022,39 euros do Novo Banco, S.A.-----

Efetuada retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 23.256,79 euros, (60%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 25/05/2023).-----

A vistoria da obra foi realizada em 16/04/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----



PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE "PO 373/2021 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS A PAREDES DE BAIXO, PAREDES DO VALE": - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15/04/2021. -----

O prazo de garantia da obra termina em 15/04/2031 para elementos construtivos estruturais, 15/04/2026 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 15/04/2023 para equipamentos afetos à obra mas delas autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.975.54 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. (tendo já sido autorizada a liberação de 60% em reunião de 31/10/2022 e 12/10/2023). -----

A vistoria da obra foi realizada em 14/05/2024, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Junto remetem auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada referida em assunto, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA NO ÂMBITO DA EMPREITADA "PO 398/2021 - EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS A COUTO - TRAMO 4.2 E 4.3": - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06/02/2023. -----

O prazo de garantia da obra termina em 06/02/2033 para elementos construtivos estruturais, 06/02/2028 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 06/02/2025 para equipamentos afetos à obra mas delas autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 8.266.50 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 14/05/2024, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Junto remetem auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada referida em assunto, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

24

PO 486-2023 - EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PAÇÔ - CM1318 E EM530 - TROÇO CVA1 A CVB1: - Dos

Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em assunto, na sequência da solicitação da Junta de Freguesia, no sentido de sanar um problema de insalubridade nas imediações da obra, dotando-a de rede de saneamento, é necessário proceder à instalação de um pequeno troço, que não se encontrava previsto e como tal, não quantificado em projeto.-----

Assim, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 9.523,68 euros (S/IVA), que correspondem a 17,85% do valor do contrato;--

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 53.364,50 euros (S/IVA), o custo final da empreitada fica em 62.888,18 euros (S/IVA), que representa um acréscimo face ao valor contratual de 9.523,68 euros (S/IVA) (nove mil quinhentos e vinte e três euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a +17,85 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município. Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 9 523,68 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de uma prorrogação de prazo de 30 dias, até 18/07/2024.-----

- Aprovação do projeto para o novo troço a executar.-----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades e peças desenhadas dos trabalhos complementares a aprovar, que fazem parte integrante da informação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos serviços.**-----

CONTRATO MICROSOFT DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ (LICENCIAMENTO ACADÉMICO - DSKTPEDU ALNG LICSA PK OLV E 3Y ACDMC ENT): - Do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, a solicitar autorização para abertura de um ajuste direto tendo em vista a realização da a realização do Contrato Microsoft do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ (Licenciamento académico - DsktpEdu ALNG LicSAPk OLV E 3Y Acdmc Ent).-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por AJUSTE DIRETO, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

a) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

b) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 11.248,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

c) O prazo contratual seja fixado em 36 meses.-----

d) Os Encargos Estimados são: 2024 - 3.749,40 euros; 2025 - 3.749,40 euros;

2026 - 3.749,40 euros.-----

f) Remete ainda os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim, face do exposto, propõe:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de fornecimento, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

PROXSYS SOLUTIONS - NIF.: 514 992 093.-----

Que o Júri seja formado pelos membros efetivos Carlos Alberto Reis Neiva, Eng.º. Luís Macedo, Osvaldo Olavo Alves, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.-----

O Chefe de Divisão remete a fim de ser presente ao executivo, para efeitos de autorização.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr.ª. Emília Cerdeira, informa que após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços; ---

4. Dispensar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta se tratar de um convite a uma só entidade; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico de sistemas e tecnologias de informação, Carlos Alberto Reis Neiva.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO(A) ELETROTÉCNICO(A) PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - SERVIÇO DE ENERGIA: - Do Chefe de Divisão a informar que a

Engenheira Sérgia Ligeiro, eletrotécnica daquela Divisão (DASG) encontra-se em processo de mobilidade para a Câmara Municipal de Ponte de Lima. Considerando esta situação como irreversível é necessário acautelar a sua substituição dado não existir no município outro quadro qualificado que possa a sumir as funções que a mesma exerce.--

Dada a necessidade de proceder à sua substituição em tempo útil e considerando que a contratação por mobilidade tem procedimentos cujos prazos não são compatíveis com a necessidade desta substituição, vimos propor recorrer à contratação, por ajuste direto e em regime de prestação de serviços, de um técnico qualificado que possa temporariamente assumir todas as competência exercidas pela Eng.ª. Sérgia Ligeiro. O prazo previsto para esta contratação é de um máximo de 10 meses, período considerado suficiente para encontrar uma solução mais definitiva, nomeadamente contratação a termo fixo ou contratação por mobilidade de um outro município.-----

Assim, considerando esta necessidade premente, propõe-se a abertura de procedimento que concretize a aquisição destes serviços, remetendo as devidas peças de procedimento, com vista a dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Nesse sentido, propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de um Engenheiro(a) Eletrotécnico(a) para a Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão - Serviço de Energia"

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 19.950,00 euros, considerando o valor bruto do vencimento de um técnico superior da função pública em início de carreira;-----

4. Prazo de vigência: 10 meses;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Ajuste Direto, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 20.000,00 euros.-----

7 Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

8. Aprovação das peças do procedimento, termos de referência e o mod. 91.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do n.º 1 artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Dispensar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o procedimento com convite a apenas uma entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:
EMPREITADA DE " EXPANSÕES DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CAMINHO DE SECAS -
GIELA": - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, remete-se as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada de "EXPANSÕES DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CAMINHO DE SECAS - GIELA".-----

A empreitada prevê a expansão da rede de saneamento e de abastecimento de água da freguesia de Gielá, no caminho de Secas. Propõem a construção de cerca de 360 metros de coletor gravítico que irá ligar à estação elevatória existente no ponto mais baixo do traçado. No abastecimento de água, será necessário prolongar a rede existente no mesmo comprimento do traçado de águas residuais permitindo o fecho da malha

existente.-----

Assim e em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "EXPANSÕES DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CAMNHO DE SECAS - GIELA".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 44.600,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo.-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 60 dias;-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência;-----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento;-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa - multifator - de acordo com o modelo de avaliação. Preço 40% e valia técnica 60%;-----

8. MEMBROS DO JÚRI:-----

Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; suplentes - Maria de La Salete Abreu e Faustino Soares.-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO RECONTRO DE VALDEVEZ 2024:

- **Do Chefe de Divisão** a solicitar autorização para abertura de procedimento concursal tendo em vista a realização de uma Prestação de Serviços para conceção, organização, gestão e produção executiva do evento Recontro de Valdevez 2024.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar a prestação de Serviços para a realização de

uma produção de recriação histórica em torno do Recontro de Valdevez de 1141, envolvendo a área do Paço de Giela nos dias 12 e 13 de julho de 2024, assente em execução das áreas de conceção e organização, gestão, coordenação e produção executiva geral, espetáculo de recriação histórica, animação, ambientação, mercado medieval e comunicação.-----

Pelo exposto, propõe que a aquisição seja feita por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 61.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 45 dias.-----

e) Os encargos estimados são todos para o ano 2024.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe consulta às seguintes entidades:-----

- Conteúdos Mágicos, Lda.-----

- Figuras Espontâneas, Lda.-----

- Simbiose, Gestão Cultural, Lda.-----

2. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares.-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCEÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS INFORMATIVOS E EXPOSITIVOS PARA EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar a conceção e fornecimento de elementos informativos e expositivos para equipamentos e atividades

da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural (DDSC).-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe necessidade de assegurar a conceção e fornecimento de elementos informativos e expositivos, incluindo de vários metros lineares de lonas impressas expositivas, não publicitárias, materiais em vinil, suportes em PVC, suportes para exposição em vários materiais (incluindo PPL), Roll Ups, entre outros, todos a incluir em atividades e/ou equipamentos da DDSC.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 64.860,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 180 dias.-----

e) Os encargos estimados são todos para o ano 2024.-----

f) Remete ainda, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim e face ao exposto:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propomos consulta às seguintes entidades:-

- CC Toldos-----

- Grafiarcos-----

- Traços Louváveis-----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, David Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. De acordo com as disposições do artigo 21º do Decreto-lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, é responsabilidade da Câmara Municipal, elaborar e aprovar o plano de

transportes escolares, após consulta e parecer do Conselho Municipal de Educação;-----

2. Com base nas informações fornecidas pelas escolas do concelho, foi desenvolvido o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, conforme exigido pela referida legislação, e que inclui, designadamente, informação relativa ao número de alunos a transportar, localização dos mesmos, escolas que frequentam, itinerários e circuitos especiais a criar para a sua deslocação.-----

3. Este plano foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no dia 14 de maio de 2024, tendo recebido parecer favorável deste órgão;-----

4. Neste seguimento, submete-se o Plano de Transportes Escolares 2024/2025 à aprovação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.-----

-A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Transportes, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA LOTES ATÉ 10 ALUNOS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

Considerando:-----

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização circuitos especiais de transporte escolar, para lotes até 10 alunos.-----

2. Que tendo em conta os valores destes serviços praticados no ano letivo transato, estima-se um custo plurianual no valor 80.237,50 euros.-----

Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

3. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de Concurso Público, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos:-----

Lote 4 - Zona de Rio Frio e Tabaço para Távora-----

Circuitos: 8 - Rio Frio para a EB Távora, 9- Cheda Tabaço para Távora-----

Nº alunos a transportar: 10-----

Preço base diário: 120,50-----

Lote 6 - Zona de Senharei, Rio Frio, para a Vila Circuitos: 11-Travassos (Senharei) e Rio Frio -----

Nº alunos a transportar: 4-----

Preço base diário: 35,00 euros-----

Lote 7- Zona de Gondoriz Circuitos: 15-F - Lombadinha , Vilaboa e Selim para EB de Sabadim e EB/S AVV Nº alunos a transportar: 9-----

Preço base diário: 75,00 euros-----

Lote 9 - Zona de Sistelo-----

Circuitos: 15-A Quebrada p/EN 202-2 e para a EB de Sabadim; 15- B - Portocova - Sistelo p /EN 202-22 e para a EB de Sabadim.-----

Nº alunos a transportar: 3-----

Preço base diário: 75,00 euros-----

Lote 11 - Zona de Alvora e Portela-----

Circuitos: 2.I EB1 - Barbeitos (Alvora) para a EB de Sabadim e EB/S de Arcos de Valdevez-----

Nº alunos a transportar: 4-----

Preço base diário: 72,00 euros-----

Lote 12 - Zona de Padroso-----

Circuitos: 14 - Padroso e Eiras para a EB Sabadim e EB/S AVV-----

Nº alunos a transportar: 4-----

Preço base diário: 95,00 euros-----

4. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

5. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2024/2025, sendo o preço base a considerar, o que consta em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação;-----

6. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição:-----

Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-

Suplentes - Raquel Dias e Faustino Gomes Soares.-----

7. Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS, ESPECIAIS, PARA LOTES ENTRE 10 ALUNOS E 20 ALUNOS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

Considerando:-----

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização circuitos especiais de transporte escolar, para lotes entre 10 alunos e 20 alunos.-----

2. Que tendo em conta os valores destes serviços praticados no ano letivo transato, estima-se um custo plurianual no valor de 93.800,00 euros.-----

Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

3. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de

Concurso Publico, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos:-----

Lote 1 - Zona Rio Cabrão, Cendufe, Távora Sta. Maria e Távora S. Vicente para a Vila-----

Circuitos: 1 A - Rio Cabrão para a EN 202; 1 B - Côtó/Soutelo Cendufe p/EN 202; 1 C-Silveiros (Távora Sta. Maia), Távora S. Vicente direto para a Vila-----

Nº alunos a transportar: 20-----

Preço base diário: 94,00 euros-----

Lote 5- Zona da Miranda e Monte Redondo para a Vila Circuito: Miranda, Monte Redondo e Vilafonche-----

Nº de alunos a transportar: 17-----

Preço base diário: 70,00 euros-----

Lote 8 - Zona de Rio de Moinhos e Mei-----

Circuitos: 2.C EB1 -Nogueiras (Rio de Moinhos); 2.F EB1 - Barreiros, Mei para a EB de Sabadim EB/AVV-----

Nº alunos a transportar: 17-----

Preço base diário: 107,00 euros-----

Lote 10 - Zona de Cabreiro-----

Circuitos: 15-C Vilar de Cabreiro p/EN 202 -2 e para a EB de Sabadim; 15-D - Lordelo e Vilela Seca (Cabreiro) p/EN 202-2 e para a EB de Sabadim; 2-G EB1 - Parral (Cabreiro) para a EB de Sabadim.-----

Nº alunos a transportar: 14-----

Preço base diário: 115,00 euros-----

Lote 14 Zona de Grade e Carralcova-----

Circuitos: 16-D - Vitoreira (Carralcova) para a EB e EBS de Arcos de Valdevez; 16 E Vilela de Grade para a EB e EBS de Arcos de Valdevez-----

Nº alunos a transportar: 20-----

Preço base diário: 150,00 euros-----

4. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

5. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2023/2024, sendo o preço base a considerar, o que consta em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação;-----

6. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição:-----

Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira;-

Suplentes - Raquel Dias e Faustino Gomes Soares.-----

7. Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publica-

JK
OK
ção no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA LOTES COM MAIS DE 20 ALUNOS: Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

Considerando:-----

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização circuitos especiais de transporte escolar, para lotes com mais de 20 alunos.-----

2. Que tendo em conta os valores destes serviços praticados no ano letivo transato, estima-se um custo plurianual no valor de 119.000,00 euros.-----
Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

3. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de Concurso Público, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos:-----

Lote 2 - Zona de Rio Cabrão, Cendufe e Miranda para a EB de Távora-----

Circuitos: 2-Rio Cabrão e Jolda Madalena; 3-Miranda; 4-Cendufe-----

Nº alunos a transportar: 28-----

Preço base diário: 152,00euros-----

Lote 3 - Zona de Távora S. Vicente, Monte Redondo, Padreiro Salvador para a EB de Távora-----

Circuitos: 5 - Padreiro Salvador; 6 - Távora S. Vicente; 7- Monte Redondo-----

Nº alunos a transportar: 27-----

Preço base diário: 134,00 euros-----

Lote 13 - Zona de Gavieira e Soajo-----

Circuitos: 16 B - Rouças c/desvio a Vilela Lages p/ EB e EB/S AVV; 3-B EB1 - Rouças,Tibo, Murço, Cunhas, Fragadamó e Costa Velha para a EB de Soajo-----

Nº alunos a transportar: 26-----

Preço base diário: 244,00 euros-----

Lote 15 - Zona Vale Circuitos: 17 A Paredes do Vale; 1B EB1 Nogueiras - Vale, para a EB e EBS de Arcos de Valdevez-----

Nº alunos a transportar: 26-----

Preço base diário: 150,00 euros-----

4. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

5. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2024/2025, sendo o preço base a considerar, o que consta

em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação;-----

6. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição: efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Raquel Dias e Faustino Gomes Soares.-----

7. Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS DIVERSOS PARA O RECONTRO DE VALDEVEZ 2024: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de procedimento concursal tendo em vista a realização de uma Prestação de Serviços para equipamentos e recursos técnicos diversos para o Recontro de Valdevez 2024.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar o aluguer de equipamentos e recurso técnicos para o evento referenciado, a decorrer no ano civil de 2024, nas modalidades de equipamentos de som e luz, estruturas expositivas, decorativas, bancadas e outros conexos.-----

Pelo exposto, propõe que a aquisição seja feita por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 63.433,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 60 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2024.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:--

- Cobersun;-----

- Frontal Audiovisuais;-----

- Multitendas.-----

2. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de

22

Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

PROCEDIMENTO - PRODUÇÃO DE MURAL EXTERIOR DO ARTISTA BORDALO II NO ÂMBITO DO MURARCOS 2024: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a Produção de Mural exterior do artista Bordalo II no âmbito do evento de arte urbana MurArcos 2024.-----

Nesse sentido informam que:-----

a) Existe a necessidade de realizar a produção de um Mural exterior da autoria do artista plástico Bordalo II, inserido na sua série "Big Trash Animals", composto por assemblagem de plásticos e outros desperdícios reciclados, nas medidas aproximadas de L 15 m x A 8 m.-----

Pelo exposto, propõe-se:-----

a) Que o fornecimento seja feito por Ajuste Direto em função de critérios materiais, dada a necessidade de proteger direitos de propriedade intelectual e exclusividade vigentes, conforme o definido no Artigo 24º, nº1, alínea e) e ponto iii) do CCP.-----

b) O cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 24.860,00 Euros, acrescidos de IVA.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 45 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2024.-----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento. Assim, e face ao exposto, propomos:-----

1. Por se entender ser fornecedor especializado neste tipo de serviços e por demais elementos referenciados nos critérios materiais, a consulta à seguinte entidade:-- Mundofrenético Lda-----

2. Dispensa de Júri, conforme definido no Artigo 125º n.º 1 do CCP;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, de acordo com o definido na subalínea iii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;**-----

4. **Dispensar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o procedimento com convite a apenas uma entidade;**-----

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.**-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202431:

- **Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:**-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202431;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:--

PROCESSO Nº 104/2019 – LE-EDI: - **De Artur Duarte Leite Barros Pinto**, NIF 102556555, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística de reconstrução do edifício sito na Rua da Praça, nº 9, nesta vila e concelho.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

1. **Introdução:**-----

A pretensão requerida tem por base operação urbanística, na Rua da Praça, UF de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de um prédio inscrito na matriz nº 406U - área total:41,00m² - área coberta:41,00m² - Habitação de rés-do-chão, 1º e 2º andares. Norte, D Elisa Antunes; sul, José Maria de Abreu; nascente, P.e Manuel José Fernandes; poente, Rua da Praça.-----

Segundo o projeto de arquitetura pretende-se a “reconstrução de edifício habitação”.-----

2. **Análise técnica e Adequabilidade:**-----

2.1 **Instrumento de Planeamento:**-----

PPRUHAV - Plano Pormenor Renovação Urbana Centro Histórico Arcos de Valdevez-----

Ficha de Diagnostico e Intervenção Geral:-----

- Imóvel nº 39 - De Acompanhamento - Grau Intervenção 2 (GI2)-----

Handwritten initials: X and a stylized signature.

- Fachada de Qualidade-----

- Zona Geral de Proteção à Igreja da Lapa e Zona Especial de Proteção - Pelourinho de Arcos de Valdevez e Capela de Nossa Senhora Conceição-----

DRCN - Inf.º - S-2024/630429 (C.S.:1723311) de 21/12/2023-----

“parecer favorável condicionado nos termos da informação de arqueologia”-----

O edifício em apreço, com três pisos e duas frentes, uma das quais, sem visibilidade através do espaço público é estruturalmente constituído por paredes resistentes em alvenaria de granito, com pisos/tetos e cobertura em madeira, revestida com telha cerâmica do tipo aba e canudo.-----

Encontra-se devoluto e em acelerado estado de degradação.-----

A solução proposta passa pela reconstrução e ampliação do edifício, nomeadamente, com ligeira elevação da parede do tardo e da cobertura e, dessa forma, o aumento do pé direito do último piso e do desvão da cobertura.-----

As paredes resistentes em alvenaria de granito serão consolidadas e reabilitadas, tal como o sistema estrutural da cobertura, em madeira, para posteriormente, revestir com telhas cerâmicas de aba e canudo.-----

A fachada principal, a única visível desde a via pública, será objeto de reabilitação com a preservação da generalidade dos elementos que a constituem e a caracterizam arquitetonicamente.-----

O uso de habitação mantém-se, adotando agora diferente tipologia funcional - bifamiliar (T0+T3).-----

A área de implantação é de 41,00m² e a de construção 147,50m².-----

No que ao uso diz respeito, a proposta adequa-se ao espírito do disposto no art.º21.º e a intervenção arquitetónica ao art.º24.º do regulamento, uma vez que, assegura a preservação e reabilitação da fachada principal, classificada como de qualidade.-----

A relação e a integração urbana do edifício relativamente ao conjunto edificado e à envolvente patrimonial em que insere, saem reforçadas e valorizadas.-----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares:-----

a) relativamente ao projeto de arquitetura, não vemos inconvenientes quanto à imagem exterior da edificação, sua inserção urbana e paisagística.-----

As infraestruturas urbanas existentes, revelam-se adequadas ao tipo de utilização requerida;-----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios. O conteúdo instrutório não se conforma com o objeto da pretensão;-----

c) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades;--

d) DL 101D/2020: não é demonstrado o cumprimento do disposto no referido DL, nomeadamente, quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos de desempenho energético aplicáveis às envolventes opaca e envidraçada da edificação;-----

e) RGEU: as peças desenhadas não evidenciam de forma inequívoca o cumprimento de todas as disposições do referido regulamento, nomeadamente, as que se reporta o art.º108.º e seguintes do Capítulo VI.-----

3. Resolução:-----

Apesar da pretensão ser passível de deferimento, para efeitos de emissão de parecer final, as questões por nós suscitadas (2.2. - alíneas b; d) e e) carecem de prévia correção.-----

Nota: os termos de responsabilidade carecem de correção quanto ao objeto da

pretensão.-----

Após junção de elementos informam que:-----

Tendo por base anteriores informações e os elementos aditados, não veem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão, condicionado ao cumprimento da informação da DRCN - Inf.º - S-2024/630429 (C.S.:1723311) de 21/12/2023).-----

Mais informam que, as condutas das chaminés de cozinhas para evacuação de fumos e gases deverão elevar-se, pelo menos 0,50m acima da parte mais elevada da cobertura da edificação - art.º113.º do RGEU.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura reúne condições de aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, tratando-se de matéria da competência da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

UR-DIM-R - 1/2024 - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE RELEVANTE E DE COMPATIBILIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA COM O PDM: - Presente o pedido de decisão de declaração de interesse relevante e de compatibilidade com o PDM, apresentado pela empresa, Recantos do Silêncio – Sociedade Unipessoal, Lda., NIF 516550217.-----

Os serviços DDEU- SPOT, informam o seguinte:

“O requerente tem a decorrer nos serviços da DDEU, uma operação urbanística, registada sob a sigla LE-TUR - 19/2023, relativo à alteração, ampliação e construção para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, no lugar de costa velha, Freguesia do Soajo.-----

Requer o promotor, para efeitos de enquadramento no PDM , art.23, que a CM reconheça o interesse relevante da pretensão com vista à instalação do referido empreendimento.-----

Alerta-se no entanto que, nos termos em que foi requerida a instalação do referido empreendimento de turismo em espaço rural, no âmbito do processo - LE-TUR - 19/2023 - não se encontram reunidas todas as condições com vista ao seu deferimento, conforme consta da informação técnica por nós produzida em 25/03/2024.-----

Por este motivo, independentemente de a CM poder vir a reconhecer o interesse relevante da edificação, eventualmente, até de forma condicionada, seria mais conveniente que, nesta fase, o promotor assegure-se previamente a conformidade do projecto com todas as disposições regulamentares a considerar para o efeito e, só depois, viesse requerer o interesse relevante da operação urbanística para os fins pretendidos.”-----

A Chefe de Divisão informa que considerando a informação dos serviços, o empreendimento de turismo rural previsto, e o disposto no Regulamento do PDM para a classe de solos em questão, entende que o pedido de declaração de interesse relevante para o Município e da compatibilidade com o PDM, pode merecer a anuência da Câmara Municipal, nas condições que vierem a ser definidas pelos serviços no âmbito do processo LE-TUR 19/2023, salvaguardando também as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e a emissão de pareceres favoráveis das entidades externas, a que estiver sujeita em razão da sua localização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse



relevante da pretensão da requerente relativa à alteração, ampliação e construção para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, e da sua compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

UR-DIM-R- 2/2024- PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE RELEVANTE E DE COMPATIBILIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA COM O PDM: - Presente o pedido de decisão de declaração de interesse relevante e de compatibilidade com o PDM, apresentado pela empresa, Quinta do Solar de Milhundos – Unipessoal, NIF 517702126. -----

Os serviços –DDEU- SPOT, informam o seguinte:

“Pretende o requerente que a CM emita declaração a reconhecer o interesse e a compatibilidade do projecto que se encontra a desenvolver com as disposições do PDM, nomeadamente, a construção e instalação de um empreendimento de turismo em espaço rural - Hotel Rural.-----

De acordo com os elementos apresentados, o referido hotel, a desenvolver no lugar de Milhundos, freguesia de souto, abrange três prédios - matriz nº1718U; matriz nº1065; matriz nº1067, os quais, totalizam 15.473,26m². Tem por base uma edificação existente que será alterada por forma a acomodar 3 dos 14 quartos projectados, uma vez que, os restantes 11, em modalidade de villas (do tipo T1) serão edificados de raiz com autonomia funcional. Acresce a construção de edifício complementar e piscina com oferta de serviços na área da saúde e bem-estar, bem como das infraestruturas de acesso, de circulação interna e de estacionamento de apoio ao empreendimento.-----

Ao nível do PDM, a área de intervenção, para além de integrar solo classificado de urbano, também integra solo rural - RAN, razão pela qual, é requerida a presente declaração de compatibilidade.-----

No que ao solo rural - RAN diz respeito, as acções e utilizações que resultem em edificações ou infraestruturas são admitidas em regime de excepção e mediante parecer prévio da entidade com tutela, entre outras, os empreendimentos turísticos em espaço rural limitados a uma cerca limite de 7,50m, equivalente a dois pisos - art.º23.º- nº1 - alínea f) do regulamento.-----

Nestes termos, não vemos inconvenientes que a CM reconheça o interesse e compatibilidade do referido projecto com o PDM, nomeadamente, com o solo rural - RAN, para que o requerente possa iniciar junto da entidade com tutela, o processo de “desafecção” e aprovação prévia do mesmo, nos termos da alínea d) do art.º 8.º da Portaria 16272011, de 18 de abril, com vista ao seu enquadramento no correspondente regime jurídico - DL 73/2009 - art.º22.º - nº1 - alínea g).”-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, o empreendimento de turismo rural previsto, e o disposto no Regulamento do PDM para a classe de solos em questão, entende que o pedido de declaração de interesse relevante para o Município e de compatibilidade do empreendimento com o PDM, poderá merecer a anuência da Câmara Municipal, salvaguardando que, no âmbito do procedimento de controlo prévio, a operação urbanística está sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem como à emissão de pareceres favoráveis das entidades externas, a que estiver sujeito em razão da sua localização. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse relevante da pretensão da requerente relativa à construção e instalação de um

empreendimento de turismo em espaço rural - Hotel Rural, e da sua compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

UR-DIM-R- 3/2024- PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE RELEVANTE E DE COMPATIBILIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA COM O PDM: - Presente o pedido de decisão de declaração de interesse relevante e de compatibilidade com o PDM, apresentado por Alberto António Alves Araújo, NIF 157196780.-----

Os serviços DDEU- SPOT, informam o seguinte:-----

“Pretende o requerente que a CM emita declaração a reconhecer o interesse e a compatibilidade do projecto que se encontra a desenvolver com as disposições do PDM, nomeadamente, a construção e instalação de um empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de agro turismo.-----

De acordo com os elementos apresentados, o referido empreendimento turístico, a desenvolver no lugar de castro, freguesia de Cendufe, abrange três prédios - matriz nº119U - matriz nº 230U, matriz nº 409R, os quais, totalizam 3.668,00m². Tem por base duas edificação existentes, aparentemente não licenciadas, mas edificadas antes do ano de 1975???, que se pretende reconstruir para instalar duas unidades de alojamento (T3+T1), totalizando quatro quartos e capacidade máxima de alojamento para oito hóspedes. Acresce a construção de uma piscina de apoio e respectivas áreas de circulação.-----

Ao nível do PDM, a área de intervenção integra o solo rural ζ RAN, razão pela qual, é requerida a presente declaração de compatibilidade.-----

No que ao solo rural - RAN diz respeito, as acções e utilizações que resultem em edificações ou infraestruturas são admitidas em regime de excepção e mediante parecer prévio da entidade com tutela, entre outras, os empreendimentos turísticos em espaço rural limitados a uma cêrcea limite de 7,50m, equivalente a dois pisos - art.º23.º- nº1 - alínea f) do regulamento.-----

Nestes termos, não vemos inconiventes que a CM reconheça o interesse e compatibilidade do referido projecto com o PDM, nomeadamente, com o solo rural - RAN, para que o requerente possa iniciar junto da entidade com tutela, o processo de “desafecção# e aprovação prévia do mesmo, nos termos da alínea d) do art.º8.º da Portaria 16272011, de 18 de abril, com vista ao seu enquadramento no correspondente regime jurídico - DL 73/2009 - art.º22.º - nº1 - alínea g).”-----

A Chefe de Divisão informa, que considerando a informação dos serviços, o empreendimento de turismo rural previsto, e o disposto no Regulamento do PDM para a classe de solos em questão, entende que o pedido de declaração de interesse relevante para o Município e de compatibilidade do empreendimento com o PDM, poderá merecer a anuência da Câmara Municipal, salvaguardando que, no âmbito do procedimento de controlo prévio, a operação urbanística está sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, bem como à emissão de pareceres favoráveis das entidades externas, a que estiver sujeito em razão da sua localização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse relevante da pretensão do requerente, relativa à construção para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, e da sua compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, de acordo com a informação

dos Serviços.-----

LU-LOT 1/2022 – LOTEAMENTO MUNICIPAL CASAL SOEIRO- UF ARCOS SALVADOR, VILA FONCHE E PARADA: - Presente a seguinte informação dos serviços DDEEU-SPOT- Responsável relativamente à alteração da operação de loteamento municipal:-----

“Apesar de concluída parte da tramitação processual do projecto de loteamento, aprovado na ROCM de 09/06/2022, face aos contributos entretanto produzidos pelo IRHU, que implicaram uma reformulação da estrutura urbana e da tipologia das edificações a ele associadas, importa agora, que a CM delibere sobre esta nova proposta e, nos termos do definido no n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção, autorize a abertura do correspondente procedimento de discussão pública.-----

Mais se informa que, a solução resultante da reformulação do loteamento, não agrava os termos condições anteriormente observados e que mereceram parecer favorável da APA, no âmbito do domínio hídrico, em razão da existência de uma linha de água - ribeiro de Vila Fonche.-----

As demais normas e regras a considerar para o efeito, nomeadamente, as que dizem respeito à observância do PDM e do PU, a solução nos termos projectados, continua a observar o cumprimento das disposições urbanísticas que constam dos respectivos regulamentos.”-----

A Chefe de Divisão informa que considerando a informação dos serviços e o disposto no n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção atual, a presente alteração da operação urbanística - Loteamento Municipal - Casal Soeiro - Vila Fonche, está sujeita a procedimento de discussão pública, com os períodos de anúncio e duração, de 8 e de 15 dias, respetivamente. Informa ainda que a operação urbanística reúne condições para ser submetida à Câmara Municipal, para apreciação e autorização de abertura do referido procedimento de discussão pública.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta de alteração à operação de loteamento municipal, a procedimento de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redacção, sendo o período de anúncio de 8 dias e de duração da discussão pública de 15 dias.-----

P-LOTE 8/2004 ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO LICENCIADA PELO ALVARÁ N.º 3/2006, E ADITAMENTOS: - Presente o pedido apresentado pela empresa Linha Concreta – Empreendimentos Imobiliários, Lda., NIF 509023860, no qual requer a alteração aos lotes n.ºs 5 e 6 do Loteamento a que respeita o alvará n.º 3/2006, de 20 de fevereiro.

Os serviços DDEU-SPOT -Responsável informam o seguinte:

“Este processo foi apreciado na ROCM de 23 de novembro de 2023-----

Antecedentes: Alvará de Loteamento inicial nº03/2006 de 20 de fevereiro:-----

- Área do prédio a lotear:25.361,00m²-----

- nº de lotes: 6 - habitação multifamiliar - 196 fogos + 34 comércio/serviços-----

- Área total de construção inicial: 42.168,30m²-----

- Cedência ao domínio público:15.216,40m² - para futura avenida, circulação mista, circulação pedonal, estacionamento público, áreas verdes públicas e áreas de equipamentos.-----

1ª Alteração ao Alvará de Loteamento nº03/2006 de 20 de fevereiro, emitido

em 12/06/2007-----

- Mantém-se o nº de lotes (6)-----

- Lotes nºs 2 a 6 - alteração das áreas de implantação e de construção - redução do nº de fogos para 169.-----

2ª Alteração ao Alvará de Loteamento nº03/2006 de 20 de fevereiro - parecer favorável em 21/05/2008 enquadrado nos termos do art.º27.º - nº8 - RJUE.-----

- Lote nº 3 - alteração das áreas de implantação e de construção, respectivamente, 1.152,40m² e 5.542,00m².-----

3ª Alteração ao Alvará de Loteamento nº 03/2006 de 20 de fevereiro - iniciada em 05/08/2009-----

- não aprovado-----

4ª Alteração ao Alvará de Loteamento nº03/2006 de 20 de fevereiro - iniciada em 28/10/2022.-----

Os elementos aditados, relativos à 4ª alteração em curso ao alvará de loteamento n.º 03/2006, visam dar resposta à deliberação da CM - reunião ordinária de 13 de abril de 2023, quanto à necessidade do arruamento projectado a norte do loteamento se conformar com o projecto de execução, desenvolvido pelos serviços da DOMCP para aquela zona, nomeadamente, o arruamento urbano de Ligação da EN303 à Rua do Casal, no ribeirão. Tal condição é satisfeita.-----

Também é agora requerida, a alteração às cotas de soleira dos edifícios a implantar nos lotes nºs 5 e 6, para a cota 80, em detrimento da cota 82, que consta do quadro sinóptico, e, por questões de enquadramento de frente de rua, o alinhamento dos planos das fachadas principais dos referidos edifícios.-----

Uma vez que tais alterações não têm implicações nos indicadores e parâmetros urbanísticos anteriormente considerados, não vemos inconvenientes na sua aprovação, devendo, no entanto, o promotor garantir que a alteração às cotas de soleira das edificações projectadas, também venha a ser considerada no âmbito do referido projecto de execução do arruamento urbano de Ligação da EN303 à Rua do Casal, no Ribeirão.

Não obstante, para efeitos de emissão de parecer final, o procedimento de alteração em curso ao alvará de loteamento, deverá ser sujeito a prévia discussão pública, nos termos dos arts 22.º e 27.º - nº2 do RJUE “ e informam ainda em 12 de abril de 2024, “Tendo por base a informação por nós produzida em 23/11/2023 e o facto do período de discussão pública, nos termos do art.ºs22.º e 27.º - nº2 do RJUE, já ter terminado, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão, desde que, também sejam observadas as considerações por nós efectuadas na referida informação, nomeadamente, quanto ao alinhamento dos planos de fachada e cotas de soleira das edificações a implantar nos lotes nºs5 e 6 “.-----

A Chefe de Divisão informa o seguinte: “Considerando as informações dos serviços, DDEU-SPOT Responsável, relativamente à alteração da operação de loteamento, licenciada pelo alvarás n.ºs 3/2006, de 20 de fevereiro e subsequentes aditamentos, e tendo já decorrido o período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, sem que tenha ocorrido qualquer oposição dos interessados, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O presente pedido de alterações à referida operação de loteamento incide sobre os lotes n.ºs 5 e 6, prevendo a alteração dos polígonos de implantação dos

edifícios projetados para os lotes n.ºs 5 e 6, o aumento de áreas de implantação e de construção, bem como do número de fogos, prevê ainda a eliminação do piso abaixo da cota de soleira (subcave), destinado a estacionamento e arrumos, e a alteração do uso afeto ao piso 0 (zero), de comércio e serviços, para a função habitacional, conformando-se as alterações propostas, com o definido no Plano de Urbanização da sede do concelho, que constam na Secção II, do Capítulo II do Regulamento respeita.-----

2. No que ao dimensionamento das áreas de cedência ao município, diz respeito, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, dimensionamento dos lugares de estacionamento, bem como de infraestruturização de arruamento projetado a norte do loteamento, verifica-se que aos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, respeita não há lugar a qualquer aumento da área já cedida, anteriormente, no âmbito da operação do loteamento;-----

3. Relativamente ao dimensionamento de lugares de estacionamento, execução de arruamento a norte do loteamento, tendo em consideração a execução do projeto do município, Arruamento Urbano de Ligação da E.N 303 à Rua Casal, UF Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada, previsto no Plano de Urbanização da sede do concelho, trata-se de matéria que, nos termos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverá ser objeto de contrato de urbanização, entre o município e o promotor;-----

4. O contrato de urbanização a celebrar, deverá estabelecer que o promotor garanta o dimensionamento dos lugares de estacionamento, ou sua eventual compensação ao Município, de acordo com o legalmente definido, a execução do arruamento a norte do loteamento, e prever a execução das infraestruturas, a ponte, do loteamento, necessárias aos processos de edificação dos lotes n.ºs 5 e 6.-----

Assim, entende que o pedido de alteração de loteamento, reúne condições de aprovação, nos termos do disposto no art.º 21.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, nas condições definidas nas referidas informações dos serviços, bem como no definido no ponto 3, da presente informação, mediante contrato de urbanização, entre o município e o promotor, a celebrar até à fase de aprovação da obras de urbanização, como resulta do estipulado no n.º 5 do citado art.º 55.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração do loteamento, nas condições definidas nas informações dos serviços.-----

Relativamente ao dimensionamento de lugares de estacionamento na execução do arruamento a norte do loteamento, tendo em consideração a execução do projeto do Município “Arruamento Urbano de Ligação da E.N 303 à Rua Casal - UF Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada”, previsto no Plano de Urbanização da sede do concelho, deverá ser objeto de contrato de urbanização, a celebrar entre o Município e o promotor, nos termos do disposto no art.º 55.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Esse contrato deverá estabelecer que o promotor garante o dimensionamento dos lugares de estacionamento, ou sua eventual compensação ao Município, de acordo com o legalmente definido, a execução do arruamento a norte do loteamento, e prever a execução das infraestruturas, a ponte, do loteamento, necessárias aos processos de edificação dos lotes n.ºs 5 e 6.-----

LE –EDI 100/2021 LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR:

- Presente o pedido de apresentado por Francisco Pinto Rodrigues, NIF 197273629,

relativo a alterações ao licenciamento inicial, pelo alvará n.º 125/2022.

Os serviços DDEU-SPOT-Responsável, informam o seguinte

“Antecedentes: - Alvará de Obras n.º125/2022 - construção de edifício de habitação multifamiliar - 12 fogos-----

A pretensão requerida tem por base a legalização de alterações efectuadas à edificação, no decorrer da obra ao abrigo do alvará n.º 125/2022, no lote n.º47, do loteamento de Valverde e Pedrosas, UF de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.-----

Segundo o projecto apresentado, as alterações propostas abrangem o interior e o exterior da edificação, nomeadamente, ao nível da sua imagem exterior e composição arquitectónica, sem implicações nos indicadores urbanísticos anteriormente propostos. Mantêm-se o n.º de fogos.-----

Uma vez que os indicadores urbanísticos, tal como as regras e normas regulamentares anteriormente considerados para o efeito se mantêm, não vemos inconiventes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o projecto de arquitectura pode ser aprovado, pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas altera.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PROCESSO Nº 1/2021 – LE-CSE: - De Lidl & Cia., NIPC 503340855, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística de demolição e reconstrução do edifício sito no lugar do Souto, freguesia de Paçô.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- Alvará de Obras n.º 78/2006-----

- Processo de Obras n.º 1 /2021-----

- Alvará de Obras n.º 08/2024 - Obras de Demolição e Construção de Edifício para Estabelecimento de Comércio de Produtos Alimentares e de Consumo.-----

A pretensão requerida tem por base projeto de alterações à edificação de um estabelecimento de comércio de produtos alimentares e de consumo, no lugar do Souto, freguesia de Paçô.-----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, as alterações, a realizar durante a execução da obra, têm como objetivo principal adequar a edificação, em termos de layout e de imagem aos novos padrões estabelecidos pela cadeia de supermercados LIDL.--

Trata-se de alterações na forma de compartimentação e da organização funcional do edifício, com a consequente adaptação da imagem exterior do mesmo. No espaço exterior, para além da conformação do projeto com algumas das estruturas urbanas existentes, também o dimensionamento de lugares de estacionamento para veículos elétricos.-----

Não têm implicações a considerar ao nível dos indicadores e dos parâmetros urbanísticos anteriormente considerados e que estiveram na base para a emissão do alvará de obras n.º08/2024.-----

Continua a conformar-se com o PDM.-----

Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.”---

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do

disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, tratando-se de matéria da competência da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO N.º 394/1998 – P-TURISMO: - De Armando Pereira Fontão, Unipessoal, Lda., NIPC 517519224, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística de reconstrução do edifício sito no Campo do Trasladário, nº 5, freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Os elementos aditados respondem satisfatoriamente às questões por nós anteriormente suscitadas, pelo que, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão com vista à reconstrução e alteração de um empreendimento turístico - estabelecimento hoteleiro (17 unidades de alojamento), desde que, por um lado, sejam observadas as condições que constam da informação da ULSAM - Of.º126/TSA de 19/03/2024. Por outro lado, se a CM admitir a projeção sobre o espaço público dos corpos (varandas) projetados para a fachada nascente, a sua projeção, no limite, deverá conformar-se com a que atualmente já existe (varanda e pala de ensombramento).-----

Nota: a admissão da projeção das varandas sobre a via pública, não deverá isentar a adoção de eventual procedimento para o efeito, como também, do pagamento das correspondentes taxas.”-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, tratando-se de matéria da competência da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO TRASLADÁRIO: - Dos Serviços a apresentarem o Estudo Prévio do Projeto de Requalificação Urbanística do Trasladário, adjudicado ao Arquiteto Victor Mogadouro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Estudo Prévio, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da Associação Recreativa e Cultural de S. João de Rio Frio, a solicitar apoio financeiro para a realização do Festival do Rancho Folclórico e Etnográfico de S. João de Rio Frio, no dia 16/06/2024.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que a Associação Recreativa e Cultural de S. João de Rio Frio pretende organizar um Festival Folclórico, no dia 16/06/2024 e vem solicitar um apoio monetário, no valor de 500,00 euros, para suportar os custos com os outros ranchos, despesas de alimentação, aluguer de palco e de som.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 500,00 euros, conforme situações transatas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 500,00 euros.-----

- Da Organização da Feira Lusitana de Gastronomia e Artesanato de Toulouse, a enviar divulgação e convite para participação na sexta edição da Feira

Lusitana de Gastronomia e Artesanato de Toulouse, que decorrerá nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2024.-----

O Serviço de Turismo informa dos custos inerentes à participação do Município de Arcos de Valdevez na "Feira Lusitana de Gastronomia e Artesanato de Toulouse" - Edição 2023, ascendeu a 4.840,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

A Vereadora do pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 4.840,00 euros, conforme ocorrido no ano transato.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 4.840,00 euros.-----

- Da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, a solicitar ajuda financeira para a realização do evento "Miss & Mister Escola", a ter lugar no Centro de Formação e Exposições, no dia 17 de maio de 2024. A ajuda monetária será utilizada para cobrir os serviços de luz e som do evento, cujo orçamento é no valor de 3.550,00 euros, mais IVA.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 3.550,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.550,00 euros, a transferir para a Associação Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO | PF 952/2024 - INSTALAÇÃO DE NOVO EQUIPAMENTO DE AVAC NA BIBLIOTECA MUNICIPAL / CASA DAS ARTES: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente **Barcahotel, Jorge Sousa & Hernâni Mano Equipamentos Hoteleiros, Lda.**, pelo valor de 16.500,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL - PF 953/2024 - MENSALIDADE LICENÇA DO SOFTWARE + SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA GARBAGERE: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente **ENERMETER – Sistemas de Medição, Lda.**, pelo valor de 7.080,00 euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o projeto de decisão final dos Serviços.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: Dos Serviços a informarem o seguinte:

1 - A requerente Paula Susana Gonçalves Dias, na qualidade de Acompanhante Maior de seu filho Paulo César Dias Veloso, residente na Rua das Felposas, Cx 209, Freguesia de Paçô, 4970-254, Arcos de Valdevez, requereu para seu filho acima

X

9

mencionado, e nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, "Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez", os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transição Onerosa de Imóveis (IMT);-----

B - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI);-----

2 - Os requerentes, apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal e outros, bem como comprovativos (Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 22.06.2022, e Autorização/Confirmação Judicial - 1014°CPC 491/23.1T8AVV-A Refª: 52165482 - AUTO DE AUDIÇÃO de 06.05.2024) respeitante ao prédio a adquirir, composto por casa de Rés do Chão e primeiro andar, para habitação, com logradouro, sito no Lugar das Felposas, freguesia de Paçô, concelho de Arcos de Valdevez, sob o nº 292, inscrito na respetiva matriz, sob o nº 1088, em licença de utilização nº 22/2015, emitida pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em 26 de Fevereiro, para habitação própria e permanente de Paulo César Dias Veloso, com NIF 253 690 900, e poder beneficiar se for o caso dos incentivos requeridos.-----

A - Isenção de IMT:-----

Relativamente a este benefício fiscal julgo tratar-se de uma aquisição efetuada por um jovem de um prédio urbano (ver ponto 1), situado na área do Município de Arcos de Valdevez (ver ponto 2), e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo e seu agregado familiar; -----

B - Isenção de IMI: -----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que o requerente será o proprietário de imóvel para habitação própria e permanente, conforme documentos mencionados no ponto 2. Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecido tal isenção.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por um jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo (Edifício urbano), e que possui para tal efeito de acompanhante maior sua mãe Paula Susana Gonçalves Dias, de acordo com a sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo/Juízo Cível de Arcos de Valdevez - Processo: 491/23.1T8AVV Refª 51937420;-----

ii) Trata-se de um jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, com 18 anos de idade, nascido em 30.05.2005, abaixo do limite definido para jovens (inferior a 40 anos (inclusivé);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento, e outros para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos

incentivos requeridos, em A e B, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *a priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente do requerente; -----

2 - Reconhecer *a priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao prédio urbano inscrito na matriz de Paçô, sob o artigo 1088, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente do requerente o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor do requerente.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto à intervenção do público, usou da palavra o cidadão **Duarte Barros**, que se referiu à polémica que tem havido, nomeadamente na última sessão da Assembleia Municipal, relativamente à Loja do Cidadão, no Largo da Valeta, um espaço que considerou estar a funcionar de forma espetacular pois presta um excelente serviço aos cidadãos, ao contrário por exemplo do Serviço de Finanças que só abre um dia por semana para as pessoas fazerem pagamentos, tendo questionado se os Vereadores do Partido Socialista eram contra o seu funcionamento. -----

- Referiu ainda uma situação de ocupação do passeio na Rua Dr. Vaz Guedes, com estacionamento abusivo em local de proibição de estacionar, obrigando com circula a pé a ter de utilizar a faixa de rodagem. Solicitou a intervenção da Câmara no sentido de pintar a linha de proibição de estacionamento. -----

- Por último solicitou a intervenção municipal para um problema com uma aresta viva no passeio junto à fonte em Faquelo junto ao Quartel da GNR, uma questão que considera simples mas que causa transtorno aos automobilistas. -----
Relativamente à questão, o Vereador João Braga Simões respondeu que os vereadores do Partido Socialista nunca foram contra o Espaço do Cidadão, considerando que a situação estava mais que esclarecida. -----

Sobre as outras duas questões, a Presidência deu nota de que o Vereador do Pelouro do Trânsito teria em boa conta as preocupações manifestadas, no sentido de serem resolvidas rapidamente as situações relatadas. -----

- Usou ainda da palavra o cidadão **Manuel Arnaldo Rouceiro**, produtor pecuário com exploração na Gavieira, que se referiu ao problema dos estábulos e cortes que não conseguiu regularizar, mesmo tendo em conta o regime excecional de regularização de explorações pecuárias e a declaração de interesse público emitida pelo Município para estas explorações.-----

A Presidência esclareceu que se tratava de situações de dimensão relevante e de construção recente, pelo que o interessado deveria regularizar a situação das construções na Câmara Municipal, de acordo com o enquadramento legal.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram treze horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

